



Cartão que será este em data publicação ao
diário de notificação por afiação em local
público e de acesso ao público, nos termos do
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 23 de abril de 2015

Branda
Servidor Responsável

LEI N.º 1.276, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Abre crédito especial no valor de R\$
10.000,00 as dotações da Prefeitura Municipal
de Matias Barbosa.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as
seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 11 – Fundo Municipal de Assistência Social

08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0038	Serviço da Proteção Social Básica	
08.244.0038.1.424	Aquisição de Equipamentos para o Bolsa Família	
449052	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Total da Unidade 11		R\$ 10.000,00
Total da Instituição 2		R\$ 10.000,00
Total Geral		R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte
de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de Matias Barbosa

Unidade 11 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0004 2.161	Conc Bnef Sit Vulnerab Socio Economica	
339032	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	R\$ 10.000,00



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

Total da Unidade 11 -----	R\$ 10.000,00
Total da Unidade 6 -----	R\$ 10.000,00
Total da Instituição 2 -----	R\$ 10.000,00
Total Geral -----	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 23 de abril de 2015.


JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal